

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## Nº CE90001/2025

**OBJETO: Contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas de Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços abrangendo: a REVISÃO dos Estudos Preliminares e Anteprojetos; ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO dos Projetos Básicos e Executivos e a EXECUÇÃO DA OBRA de construção da nova Sede da Justiça Federal em Juazeiro do Norte/CE.**

1. DATA DE ABERTURA: **03/06/2025**
2. LOCAL: [PORTAL DE COMPRAS](#) - ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
3. VALOR ESTIMADO: R\$ 33.645.479,77 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete reais).
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **melhor combinação de Técnica e preço**
5. MODO DE DISPUTA: **FECHADO**
6. UASG DO ÓRGÃO GERENCIADOR: **090006 - Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará**
7. PREVISÃO PAC2025: DFD 181/2024
8. Programa de trabalho Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juazeiro do Norte - CE (02.122.0033.219Z.6016)

### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular **processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015-Plenário)**

DÚVIDAS? (85)3521-2625 [[licitacoes.nufip@ifce.jus.br](mailto:licitacoes.nufip@ifce.jus.br)]

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE90001/2025**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, por intermédio da Comissão de Licitação designado pela **Portaria da Direção do Foro nº. 154, de 29 de agosto de 2024**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, **com critério de julgamento por melhor combinação de técnica e preço, no regime de contratação integrada, com adjudicação GLOBAL**, por meio da *internet*, através do **SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** de empresa ou consórcio de empresas de Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços abrangendo: a **REVISÃO dos Estudos Preliminares e Anteprojetos; ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO dos Projetos Básicos e Executivos e a EXECUÇÃO DA OBRA de construção da nova Sede da Justiça Federal em Juazeiro do Norte/CE**. A presente licitação será regida pela **Lei Federal n.º 14.133 de 2021**, regulamentada pela Instrução Normativa Seges/ME Nº 2/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **PA SEI nº. 0000245-53.2025.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código **UASG** da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

A sessão pública do certame será aberta no dia **03/06/2025, às 10h00min, no SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))**

**MODO DE DISPUTA: (X) FECHADO**

**Os anexos a seguir são partes integrantes deste edital:**

**ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos**

- I - Programa de Necessidades Específico.
- II - Dos projetos existentes ([Documento Externo](#))
- III - Modelo de Termo de Vistoria
- IV - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro de Serviços e de Projetos
- V - Modelo de Proposta Comercial dos Serviços de Projetos
- VI - Modelo de Proposta Comercial dos Serviços da Execução da Obra

- VII - Declaração de Visita Técnica
- VIII - Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições da Licitação e dos Serviços de Engenharia
- IX - Declaração de Assunção de todos os Riscos Inerentes do Não Conhecimento das Reais Condições dos Serviços
- X - Modelo de Composição de BDI para execução da Obra de Construção do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE
- XI - Modelo de Diário de Obra
- XII - Modelos de Carimbo Padrão (Projeto Legal)
- XII.1 - Modelo de Carimbo (Apresentação de Projeto)
- XIII - Declaração de observância dos preços de insumos e serviços do SINAPI
- XIV - Declaração de Propriedade dos Modelos
- XV - Declaração de Cessão de Direitos Autorais
- XVI – Tabela de Metodologia de Cálculo das Notas e Classificação
- VII - Modelo de PEB (Plano de Execução em Bim) – ([Documento externo](#))
- XVIII - Matriz de Riscos – ([Documento externo](#))

#### ANEXO II – Minuta de Contrato

- I – Código de Conduta da Justiça Federal
- II – Matriz de Gerenciamento de Riscos

#### ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

#### ANEXO IV – Orçamento de Referência, Cronogramas Físico-financeiro.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. O objeto deste certame é a **contratação integrada** de empresas de Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços abrangendo: a **REVISÃO** dos Estudos Preliminares e Anteprojetos; **ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO** dos Projetos Básicos e Executivos e a **EXECUÇÃO DA OBRA** de construção da nova Sede da Justiça Federal em Juazeiro do Norte/CE. O projeto inclui a implementação de um sistema de energia solar fotovoltaica do tipo cobertura na edificação e carport, com capacidade instalada mínima de 233 kWp de 365 kWp, utilizando a metodologia de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM).). Além disso, contempla a obtenção de aprovações legais junto aos órgãos, concessionárias e autoridades competentes, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de seus anexos, segundo quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços abrangendo a <b>REVISÃO</b> de Estudos Preliminares, Anteprojetos; <b>ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO</b> dos Projetos Básicos e Executivos e execução da obra de construção da nova Sede da Justiça Federal em Juazeiro do Norte/CE. O projeto inclui a implementação de um sistema de energia solar fotovoltaica do tipo cobertura na edificação e carport, com capacidade instalada de 365 kWp, utilizando a metodologia de Modelagem da Informação da Construção ( <i>Building Information Modelling – BIM</i> ), além de aprovação dos projetos legais.	Serviço	1	R\$ 33.645.479,77	R\$ 33.645.479,77
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>					<b>R\$ 33.645.479,77</b>

- 1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação nesta concorrência eletrônica, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações.
- 1.3. A contratação dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95, Caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação será executado sob regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, nos termos do art. 6º, inciso XXXII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 33.645.479,77 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete reais)**.
- 1.6. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, **respeitando os limites especificados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.
- 1.7. O contrato terá duração fixada em 40 meses, com possibilidade de prorrogação nos casos previstos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
- 1.8. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL**, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.9. RECOMENDA-SE À(S) LICITANTE(S) interessadas em participar da licitação, vistoriar os locais onde serão prestados os serviços (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 16h, até 1 (um) dia útil anterior à data prevista

para abertura da sessão pública, agendando dia e horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/telefones abaixo:

IMÓVEIS DA JFCE	SETOR	TELEFONE
Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte Rua Arnóbio Barcelar Caneca, 860 - Lagoa Seca.  Endereço do local da obra: entre as Ruas José Geraldo da Cruz (L) com a Rua Presidente Médici (O), na Rua Manoel Pires (N) com a Rua Frei Damião (S), Bairro Lagoa Seca no Município de Juazeiro do Norte-CE.	Seção de Infraestrutura e Engenharia- SEINFE/NIAP	(85) 3521-2649 - SEINFE

1.8.1 A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Licitante.

1.8.2. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições para a prestação dos serviços.

1.8.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais e suas peculiaridades.

1.8.4. Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.4.2. Sociedades que desempenhem atividades incompatíveis com o objeto da licitação, incluindo cooperativas, conforme vedação do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017;
  - 2.4.3. Sociedades cooperativas, que não atendam cumulativamente os requisitos do artigo 16, da Lei 14.133/2021;
  - 2.4.4. autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.4.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.4.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.4.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.5 e 2.4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.5 e 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e julgamento.

3.1.1. A inversão de fases será adotada em razão da necessidade de otimizar os trabalhos do certame, permitindo que a banca avaliadora análise, previamente, as condições de habilitação dos participantes e possa excluir os licitantes que estiverem inabilitados.

3.1.2. O procedimento de inversão de fases melhora a eficiência do processo, exigindo que os participantes enviem os documentos de habilitação necessários, de forma que eventuais empresas que não tenham analisado a documentação requerida com o zelo e diligência adequados estarão sujeitos a eliminação do certame.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Em razão da inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, e os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o **item 5** deste edital.

3.4. A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO IMPLICA A ACEITAÇÃO INTEGRAL E IRRETRATÁVEL DOS TERMOS DESTE EDITAL, ANEXOS E INSTRUÇÕES, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS VIGENTES.



- 3.5. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preços, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e a proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a classificação das propostas técnicas e de preços.

- 3.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.13.1
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

#### 4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O licitante deverá enviar, simultaneamente, os documentos da proposta técnica e da proposta de preço, contendo os seguintes requisitos:
- a) Relatório, em formato PDF, discriminando os documentos apresentados na proposta técnica;
  - b) Plano de execução BIM (BEP), elaborado conforme planilha modelo (anexo E do Termo de Referência).
  - c) Documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos indicados no Item 15.4 do Termo de Referência;
  - d) Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de projetos e de obra.

- 4.2. O licitante deverá enviar a proposta de preços, mediante o preenchimento do sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. **Valor;**

- 4.3. Nos valores propostas devem estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo-lhe o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a abertura da licitação;
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 4.11. Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances e seguirá as normas definidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.
- 4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.
  - 5.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Comissão de Licitação e os licitantes.
- 5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Presidente da Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Públicas -CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

5.5.3. Sistema de Certidões do TCU – (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação dará seguimento ao processo, iniciando o processo de habilitação do item 7 deste Edital. (na concorrência em tela, haverá inversão das fases de habilitação e julgamento)

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.9. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 5.10.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Nesta concorrência a fase de julgamento das propostas sucederá a fase de habilitação.
- 6.2. Verificadas as condições de participação e de habilitação, a Comissão de Licitação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas das empresas que não tiverem sido desclassificadas.
- 6.3. A Banca Avaliadora previamente designada pela **Portaria da Direção do Foro nº xx/2025**, será responsável pela atribuição de pontuação e notas a cada **proposta técnica**.
- 6.3.1. A Banca Avaliadora seguirá os critérios objetivos e fundamentados, registrando em Relatório Circunstanciado a motivação das notas atribuídas a cada Proposta.
- 6.3.2. Para a atribuição das notas de forma isonômica e transparente serão observados os critérios técnicos, além dos seguintes procedimentos:
- **Atribuição de notas com base em critérios técnicos mensuráveis**, previamente definidos no edital e neste Termo de Referência;
  - **Justificativa detalhada das notas atribuídas**, por meio de relatório circunstanciado que demonstre de forma clara a adequação da proposta aos requisitos técnicos estabelecidos;
  - **Aplicação de metodologia de pontuação objetiva**, baseada na comprovação documental, desempenho em projetos anteriores, aderência ao BIM e aos demais requisitos técnicos exigidos para a execução do contrato;
  - **Compatibilização com os parâmetros da contratação integrada**, garantindo que a avaliação leve em consideração a viabilidade das soluções apresentadas, a inovação tecnológica e a mitigação de riscos conforme a Matriz de Riscos do projeto;
  - **Revisão e conferência rigorosa das justificativas** pela Comissão de Licitação, garantindo que todas as notas tenham respaldo técnico e documental.

6.4.

- 6.5. No julgamento das propostas técnicas, conforme **ITEM 15 do Termo de Referência** a Banca Avaliadora atribuído ao licitante uma Nota Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático descrito no item 15.3, do Termo de Referência.
- 6.6. A Nota final será computada a partir das ponderações das notas de propostas técnicas e de preços, conforme abaixo:

$$NT = N1+N2+N3+N4$$

$$\text{Índice de Preço (IP)} = \left( \frac{\text{Menor Preço Global entre as Propostas}}{\text{Preço Global da Proposta em Exame}} \right) \times 100$$

$$\text{Índice Técnico (IT)} = \frac{\text{NT da Proposta em Exame}}{\text{Maior NT entre as propostas}} \times 100$$

$$\text{Nota Final (NF)} = \frac{(IT \times 70) + (IP \times 30)}{100}$$

**Onde:**

NF = Nota final  
NT = Nota técnica da proposta  
N1 = Pontuação do critério 1  
N2 = Pontuação do critério 2  
N3 = Pontuação do critério 3  
N4 = Pontuação do critério 4  
IP = Índice de Preço  
IT = Índice de Técnica

- 6.7. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Comissão de Licitação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço
- 6.8. Por tratar-se de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Após atribuição das notas, conforme parâmetro indicado, sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 6.14. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 6.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.15.2. empresas brasileiras;
  - 6.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - 6.15.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.16. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, o Presidente da Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 6.17. Na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Comissão de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. A Comissão de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado à Comissão de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Item 15 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão exigidos os documentos listados no item 16, do Termo de Referência.

7.1.2. A documentação do subitem acima poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que atualizadas.

7.1.3. Caso haja alguma omissão ou lacuna no SICAF, o Licitante deverá enviar os documentos por meio do sistema.

7.1.4. Havendo previsão no Termo de Referência, os documentos da fase de habilitação, quando elegíveis, poderão ser aproveitados na fase de julgamento de propostas.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, quando emitidos originalmente em formato eletrônico com assinatura digital, ou por cópia autenticada digitalizada.

7.5.1. Caso haja dúvidas em relação à autenticidade ou originalidade dos documentos poderá ser exigida a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas em formato físico, em prazo assinalado pelo Agente de contratação/Comissão de Licitação.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail (seinfo.niap@jfce.jus.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pela Comissão de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação/Comissão de Licitação.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 8.3.1. A Assinatura do Contrato, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br).
- 9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 9.12. Será assegurado a todos os licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	1. Advertência;  2. Multa, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor licitado;  3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta no âmbito federal;  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	
e) Fraudar a licitação.	
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	
h) Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</a>	

- 10.1.1. Para efeito da alínea 'b', serão consideradas como não manutenção da proposta:

10.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 10.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 10.1.1.4. deixar de apresentar amostra;
  - 10.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 'a', 'b' e 'c', da tabela acima, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 'd', 'e', 'f', 'g' e 'h', da tabela acima, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da UNIÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ e ‘h’, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item ‘c’, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à UNIÃO.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sifac serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, *pelo endereço eletrônico* [licitacoes.nufip@jfce.jus.br](mailto:licitacoes.nufip@jfce.jus.br).
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## 12. DA GARANTIA

12.1. A Contratada, deverá apresentar à Administração da Justiça Federal no Ceará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 96 e art. 98 da Lei 14.133/21:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) específico para essa finalidade. Neste caso, serão observadas as disposições do art. 35, da LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

12.1.3. Seguro-garantia;

12.1.4. Fiança bancária.

12.1.5. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (incluído pela Lei nº 14.770/2023) .

12.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições contratadas, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

12.3. A CONTRATADA se obrigará a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no item 12.1 retro, relativamente ao valor atualizado contratado, obrigando-se a complementar o respectivo valor, caso necessário.

12.4. Após a execução do ajuste, a sua liberação ou restituição será efetuada, mediante solicitação da CONTRATADA e parecer favorável da Administração da Contratante, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no ajuste.

- 12.5. Será exigida garantia adicional caso a proposta do adjudicatário seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o(s) lote ou item(ns), equivalente a garantia à diferença entre o referido valor e o preço da proposta (§ 5.º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação/Comissão de Licitação.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jfce.jus.br/documentos/licitacoes/> - [Licitações – Portal JFCE](#)

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2025.

**GEOVANI COSTA BEZERRA**  
**Agente de contratação/Comissão de Licitação**

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90001/2025

### LISTA COMPLETA DE ANEXOS

Os anexos abaixo mencionados integram o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 como se ali estivessem transcritos.

#### ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

- I - Programa de Necessidades Específico.
- II - Dos projetos existentes ([Documento Externo](#))
- III - Modelo de Termo de Vistoria
- IV - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro de Serviços e de Projetos
- V - Modelo de Proposta Comercial dos Serviços de Projetos
- VI - Modelo de Proposta Comercial dos Serviços da Execução da Obra
- VII - Declaração de Visita Técnica
- VIII - Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições da Licitação e dos Serviços de Engenharia
- IX - Declaração de Assunção de todos os Riscos Inerentes do Não Conhecimento das Reais Condições dos Serviços
- X - Modelo de Composição de BDI para execução da Obra de Construção do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE
- XI - Modelo de Diário de Obra
- XII - Modelos de Carimbo Padrão (Projeto Legal)
- XII.1 - Modelo de Carimbo (Apresentação de Projeto)
- XIII - Declaração de observância dos preços de insumos e serviços do SINAPI
- XIV - Declaração de Propriedade dos Modelos
- XV - Declaração de Cessão de Direitos Autorais
- XVI – Tabela de Metodologia de Cálculo das Notas e Classificação
- VII - Modelo de PEB (Plano de Execução em Bim) – ([Documento externo](#))
- XVIII - Matriz de Riscos – ([Documento externo](#))

#### ANEXO II – Minuta de Contrato

- I – Código de Conduta da Justiça Federal
- II – Matriz de Gerenciamento de Riscos

#### ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

#### ANEXO IV – Orçamento de Referência, Cronogramas Físico-financeiro.